

PORTARIA Nº 1349 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 1º TENENTE PM **JORGE LUIZ XAVIER FERREIRA**, NF 833451/1, a contar de 13/02/2019, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio, na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art.16 e haver incidido no Art. 17 nos seus §§ 3º e 7º, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 88962822)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo
Protocolo 620330

PORTARIA Nº 1360 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

REFORMAR "EX-OFFICIO" o SOLDADO PM **ALYSON BORGES COUTINHO**, NF 2985497/2, a contar de 28/01/2020, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, proporcional ao tempo de serviço (6/35 avos) na sua própria graduação e na referência 1, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c Art. 12, V, e Art. 15, I, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 592/2011, 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 89086902)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo
Protocolo 620332

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas

alterações.

1) LUIZ CARLOS GOMES GREGGIO, processo nº 88961273, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 20/07/2020.

Validade: 20/07/2025.

2) ISNARD DE OLIVEIRA, processo nº 82338167, a partir da data do diagnóstico, em 24/08/2020.

Validade: Permanente.

3) PAULO ROBERTO DOS SANTOS, processo nº 88918068, a partir da data do diagnóstico, em 31/01/2017.

Validade: 31/01/2022.

4) CARLOS ROBERTO MENEZES, processo nº 88967654, a partir da data do diagnóstico, em 18/03/2020.

Validade: Permanente.

Protocolo 620267

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CONTRATO Nº 001/2015

Processo nº 69064610/2015

Objeto: o presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a repactuação do valor do contrato nº 001/2015 e sua liquidação, uma vez que o referido contrato encerrou em 30/04/2020, então celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa RPL Segurança Privada Ltda - ME.

Valor: O valor da diferença oriunda da repactuação, corresponde ao acréscimo mensal de R\$ 804,34 (oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de **R\$ 3.217,36 (três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.16.101.03.092. 0740.2238, Elemento de Despesas nº 33.90.37, previstos no orçamento da PGE para o exercício de 2020.

Vitória, 21 de outubro de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado
Protocolo 620569

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

EXTRATO DE DECISÃO Nº 003/2020

EMPRESAS: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A/B PEREIRA LTDA - ME (CNPJ nº 12.004.888/0001-10) e I O PALMEIRA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARACRUZ - ME (CNPJ nº 23.446.753/0001-20)

ENQUADRAMENTO:

- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A/B PEREIRA LTDA - ME: artigo 5º, inciso IV, alíneas "d" e "e", da Lei Federal nº 12.846/2013;
- I O PALMEIRA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARACRUZ - ME: artigo 5º, inciso IV, alíneas "d" e "e", da Lei Federal nº 12.846/2013;

CONDUTAS: fraudar contrato administrativo e constituir irregular ou fraudulentamente pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo.

DECISÃO:

- Condenação da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A/B PEREIRA LTDA - ME ao pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e à sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória;

- Condenação da empresa I O PALMEIRA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARACRUZ - ME ao pagamento de multa administrativa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estendidos os efeitos da penalidade à pessoa de Marlene Pereira Palmeira, na condição de sócia-administradora oculta, por desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com base no artigo 14 da Lei nº 12.846/2013, e à sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória;

- Absolvição da empresa I O PALMEIRA - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARACRUZ - ME do ilícito tipificado no artigo 5º, inciso

II, da Lei nº 12.846/2013.

A decisão comporta recurso administrativo com efeito suspensivo. Código no DUA para recolhimento da multa: 467-7, Conta 19199927.

Vitória/ES, 23 de outubro de 2020.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 620499

PORTARIA Nº. 014-R, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 13-R, de 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso IX da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 11 da Portaria nº 13-R, de 15 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial de 19 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 *Compete à chefia imediata do servidor em regime de teletrabalho acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados, com a ciência do servidor, e informar, mensalmente, ao setor de recursos humanos, para fins cumprimento da jornada de trabalho por meio de registro das atividades e resultados atingidos no Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (Fada), disponível no Portal do Servidor (<https://servidor.es.gov.br/>)."*

Art. 2º Fica revogado o Anexo VI - Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (Fada) da Portaria nº 13-R, de 15 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial de 19 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 620583

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

